





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPÍTULO II DO GRUPO DE GOVERNANÇA

**Art. 4º** O Programa PATO BRAGADO Lixo Zero instituirá sua governança por meio do GIRS - Grupo Intersetorial para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos de Pato Bragado.

§ 1º O GIRS é um grupo aberto, formado por representantes da sociedade civil, associações de Catadores, iniciativa privada e do poder público.

§ 2º O número de representantes da sociedade civil será ilimitado, e a administração municipal deverá ser representada, ao menos, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sendo facultada a indicação de representantes dos demais órgãos.

§ 3º O GIRS tem por objetivo:

I - ser um fórum permanente de discussões e proposições da gestão e das políticas públicas dos RSU;

II - auxiliar o poder público no processo de tomada de decisão na execução da política municipal de saneamento, especificamente na temática de resíduos sólidos;

III - acompanhar a execução e propor inovações nas políticas públicas dos RSU do município;

IV - realizar projetos ou ações de educação ambiental no tema dos RSU.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município